



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 30 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00002752-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Conflito de atribuição. Incidência do art. 9º, IX, da Lei Complementar nº 015/96. Pela remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, conforme melhor exegese da Resolução CPJ nº 010/2012". Vão os autos à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 01.2021.00004123-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 20/21, precedido de traslado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, devolvam-se os autos à 55ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2022.00000848-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2022.00001777-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Crimes contra a Flora.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 10, remetam-se os autos à douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00007176-3.

Interessado: PORTO CALVO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GSI, às fls. 30/38, evoluam os presentes autos à 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc: 02.2022.00001477-6.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2022.00001560-9.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da deliberação realizada pelo colendo Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2022 (item 1 da Ata de fls. 65/69), determino a remessa de expediente à DTI para a adoção das medidas cabíveis. Cientifique-se o órgão de execução interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00002237-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Presidência do TJ/AL.

Proc: 02.2022.00002327-5.

Interessado: Vara do Único Ofício de Mata Grande - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0131/2022/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00002725-0.

Interessado: 2ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0146/2022/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00002750-5.

Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0138/2022/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00003084-3.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Maragogi.

Proc: 02.2022.00003102-0.

Interessado: Tobias Menezes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 5, archive-se.

Proc: 02.2022.00003127-5.

Interessado: Tobias Menezes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 5, archive-se.

Proc: 02.2022.00003128-6.

Interessado: Ivo Amorim.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00003136-4.

Interessado: Simone Cacilda Costa de Andrade Santana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da



Capital.

Proc: 02.2022.00003146-4.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Calvo/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao Promotor de Justiça mencionado, via email institucional, cópia dos autos, para manifestação acerca do requerimento contido no Ofício nº 0052/2022/02/PJ-PCalv (fl. 1).

Proc: 02.2022.00003161-0.

Interessado: 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares - TRT19.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Proc: 02.2022.00003163-1.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de São José da Tapera.

Proc: 02.2022.00003167-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003191-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, à fl. 8, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00003195-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2022.00003204-1.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003211-9.

Interessado: 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2022.00003215-2.

Interessado: Gabinete de Procurador da República – Procuradoria da República em Alagoas – MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Proc: 02.2022.00003229-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, à fl. 9, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00003236-3.

Interessado: F Sarmiento Advogados Associados.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003242-0.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003243-0.  
Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003245-2.  
Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça - MPTO.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à douta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2022.00003251-9.  
Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Proc:02.2022.00003252-0.  
Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da certidão de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00003271-9.  
Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar - MPAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Defiro. Ao Departamento de Auditoria Contábil para as medidas cabíveis.

Proc:02.2022.00003279-6.  
Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 190/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2022.00003280-8.  
Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Rio Largo - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003300-7.  
Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de maio de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE



ALBUQUERQUE, NO DIA 30 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001714/2022-80

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Arquivamento do PIC n. 1.00198/2020-91.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED: 20.08.0284.0001713/2022-10

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Convite Seminário Internacional Perfis Constitucionais Comparados do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 9/2022/CDDF, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0001709/2022-21

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Levantamento de boas práticas de gestão no âmbito do MP brasileiro – PIC n. 1.00483/2022-65.

Despacho: Remetam-se os autos à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, para informar, no prazo de 5 (cinco) dias.

Setor de Interlocução com o CNMP, 30 de maio de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 236, DE 30 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, para funcionar, conjunta ou separadamente com o Promotor de Justiça designado, no Processo nº 0705837-29.2021.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 31 de maio do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 30 DE MAIO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002493/2022-80

Interessado: Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando a retificação do pedido, bem como o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002490/2022-64

Interessado: Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite – Promotor de Justiça.



Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando a retificação do pedido, bem como o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002557/2022-98

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002555/2022-55

Interessado: Dr. Antiogenes Marques de Lira – Procurador de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002553/2022-12

Interessado: Dra. Cintia Calumby da Silva Coutinho – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002543/2022-88

Interessado: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002551/2022-66

Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002545/2022-34

Interessado: Dr. Francisco Augusto Tenório de Albuquerque – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002525/2022-89

Interessado: Dr. Marcus Vinícius Batista Rodrigues Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002519/2022-57

Interessado: Dr. Izadilio Vieira da Silva Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença especial.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002556/2022-28

Interessado: Dr. Wesley Fernandes Oliveira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença paternidade.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as



providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1413.0000013/2022-69

Interessado: Dra. Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002546/2022-07

Interessado: Lauana Calazans Oliveira- Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível I, PGJ B3 para Classe B, nível II, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002554/2022-82

Interessado: Ronaldo Aureliano do Nascimento Filho - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000120/2022-57

Interessado: Alyson Elvis Lima Balbino – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002547/2022-77

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002438/2022-29

Interessado: Antônio Miguel Barros Tenório Varjão dos Santos - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo valorização por qualificação profissional.

Despacho: Defiro o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, passando de PGJ C2 (Pós-Graduação) para PGJ C3 (Mestrado). Lavre-se a portaria respectiva. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002540/2022-72

Interessado: Fabrício Malta Oliveira - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002541/2022-45

Interessado: Polyana Martiniano Melo Brandão – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento e concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002537/2022-56

Interessado: Dr. Márcio José Dória da Cunha – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002542/2022-18

Interessado: João da Rocha Lins Neto – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0000204/2022-88

Interessado: Eduardo Alexandre Rodrigues– Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquite-se.

GED: 20.08.1365.0002534/2022-40

Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de Maio de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 274, DE 30 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002538/2022-29, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento do servidor efetivo ANTÔNIO MIGUEL BARROS TENÓRIO VARJÃO DOS SANTOS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ C2 (Pós-Graduação) para PGJ C3 (Mestrado), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 275, DE 30 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002546/2022-07, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva LAUANA CALAZANS OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível II, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 27 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

### Diretoria Geral

---

#### Seção de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Processo GED 20.08.1310.0000085/2022-58 – Pregão Eletrônico nº 06/2022

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Gold Serviços e Licitações Ltda (CNPJ nº 40.921.113/0001-44).

Do Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a confecção e fornecimento de carimbos com reabastecimento automático e refis, pelo período de 12 (doze) meses.





Data de disponibilização: 31 de maio de 2022

Edição nº 664

Do Preço registrado:

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item	Valor Total do Lote
1	1	20	R\$ 35,17	R\$ 703,40	R\$ 799,90
	2	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50	
2	1	30	R\$ 34,13	R\$ 1.023,90	R\$ 1.159,90
	2	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00	
3	1	20	R\$ 42,27	R\$ 845,40	R\$ 991,40
	2	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00	
4	1	30	R\$ 61,63	R\$ 1.848,90	R\$ 2.025,40
	2	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50	
6	1	10	R\$ 68,12	R\$ 681,20	R\$ 818,20
	2	5	R\$ 27,40	R\$ 137,00	
7	1	20	R\$ 102,10	R\$ 2.042,00	R\$ 2.336,00
	2	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00	
8	1	10	R\$ 57,97	R\$ 579,70	R\$ 608,43
	2	1	R\$ 28,73	R\$ 28,73	
9	1	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00	R\$ 1.652,14
	2	2	R\$ 27,07	R\$ 54,14	
10	1	20	R\$ 80,60	R\$ 1.612,00	R\$ 1.737,82
	2	6	R\$ 20,97	R\$ 125,82	
11	1	20	R\$ 71,88	R\$ 1.437,60	R\$ 1.572,95
	2	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35	
12	1	10	R\$ 89,63	R\$ 896,30	R\$ 1.169,80
	2	5	R\$ 54,70	R\$ 273,50	

Da Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: Assinado digitalmente em 30 maio de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Rafael Sindici Evangelista (Representante legal do Fornecedor).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022**

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: XP ON Consultoria Ltda, CNPJ nº 23.518.065/0001-29.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de licenças de uso de serviços de webconferência e streaming de áudio/vídeo, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2021, vinculada do Pregão Eletrônico nº 084/2021 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1330.0000134/2022-84.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 10.504,20 (dez mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos), na forma discriminada abaixo, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Item da ARP	Descrição/Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Licença de uso de plataforma de webconferência, por subscrição, pelo período de 12 (doze) meses.	Zoom	Assinatura	7	R\$ 930,60	R\$ 6.514,20
1.3	Licença de uso de serviço de integração de streaming de áudio/vídeo, por subscrição, pelo período de 12 (doze) meses.	Zoom	Assinatura	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
Valor Total do Contrato						R\$ 10.504,20

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449040 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Aquisição de Software de Aplicação.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL.

Data da assinatura: 27 de maio de 2022.



Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Aguinaldo Alves Barbosa (Representante legal da Contratada).

---

## Administrativo

---

### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia a **contratação de licença de uso de Sistema Web, acesso às informações essenciais a respeito dos tributos relacionados aos seus contratos**, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: acesso às informações essenciais a respeito dos tributos relacionados aos seus contratos. Essas informações devem abordar os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (IRRF, INSS, ISS, entre outros) no âmbito da Administração Pública, do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 30 de Maio de 2022.

Fagner Calazans Oliveira  
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia Aquisição de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, com Serviços de Transmissão Digital de Dados Móveis, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: Aquisição de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), 25 assinaturas de voz e dados com comodato e 30 assinaturas de voz e dados sem comodato, para Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).



Maceió, 30 de Maio de 2022.

Fagner Calazans Oliveira  
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM UNIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA WINDOWS SERVER que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO PARA A PLATAFORMA WINDOWS SERVER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 30 de Maio de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia a contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro estagiários), que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 250 (duzentas e cinquenta) estagiários remunerados do Programa de Estágio do Ministério Público de Alagoas (MPE-AL), do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 30 de Maio de 2022.



Fagner Calazans Oliveira  
Setor de Compras

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

RECOMENDAÇÃO/REQUISIÇÃO 01/2022 – PENEDO-AL

Referência PA 09.2022.00000434-5

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO – DEFESA DA CIDADANIA, por seu Promotor Titular infrafirmado, no uso de suas atribuições, principalmente as que promanam dos Arts. 129 II e III da CF/88; Art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual 15/96; Art. 26, I e alíneas E 27, IV da Lei Federal 8.625/93,

CONSIDERANDO que em decorrência das atuais chuvas a 3ª Promotoria de Penedo com atribuição em defesa da cidadania, com o fito de acompanhar as ações de Estado no sentido de promover o bem estar dos atingidos pelo fato da natureza instaurou o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PA 09.2022.00000434-5;

CONSIDERANDO as constatações e registros fotográficos, *in situ*, decorrente de visita oficial realizada pelo Órgão da 3ª Promotoria de Penedo em áreas afetadas, locais de abrigo e coleta de víveres e central de doações para as famílias de desabrigados e desalojados em data de 27 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que ficou constatado nesta visita oficial da necessidade de substancial intervenção do Ente Político Municipal com dispêndio público para manter em condições aceitáveis de dignidade e sobrevivência as famílias vítimas da calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 793, da lavra do Prefeito Municipal Ronaldo Pereira Lopes, datado de 24 de maio de 2022, que estabeleceu dentre outras flexibilizações no seu art. 4º, *in verbis*:

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA reconhecida ao MUNICÍPIO DE PENEDO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL através da Portaria nº 1.703 de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que em circunstâncias tão sensíveis e urgentes, a alocação de recursos públicos deve ser prioritariamente direcionadas ao bem-estar social, mormente da população atingida;

CONSIDERANDO como constatou este Órgão Ministerial que há significativa voluntariedade, solidariedade e despreendimento da população penedense tanto por parte dos comerciantes como das pessoas físicas à cooperação doando bens e serviços, como alimentos, vestuários, remédios dentre outros e com forte engajamento do seu tempo na melhor forma de solidarizar-se a este acontecimento fortuito;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Penedo deve priorizar os serviços básicos e essenciais com o gasto público, sobretudo em época de CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA onde são facilitados os caminhos administrativos na gestão de contratos e gastos públicos com bens e serviços objetos do decreto de exceção para minimizar os efeitos da adversidade da natureza;

CONSIDERANDO que o momento é o de se dar assistência aos desabrigados e desalojados alocando todos os recursos públicos já existentes, remanejando-se, se necessário, os que se destinam a obras e serviços não essenciais e os de decisão discricionárias ao emprego da verba disponível.



Resolve,

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Penedo:

A NÃO UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS para promover durante o período de CALAMIDADE PÚBLICA PREVISTO NO MUNICÍPIO DE PENEDO, SHOWS ARTÍSTICOS OU ENTRETENIMENTOS de quaisquer natureza que envolva DISPÊNDIO DO DINHEIRO PÚBLICO na Administração Pública Penedense inclusive com verbas já destinadas a esse fim lúdico popular;

A ANULAÇÃO DOS CONTRATOS firmados com bandas e outros tipos de shows ou entretenimentos que envolvam dispêndio da Administração Pública Penedense (aplicação da súmula 473 do STF em alguns casos);

nos termos da Lei, inclusive, se necessário, com a colaboração do Poder Legislativo (sistema de freios e contrapesos), O REMANEJAMENTO DE VERBAS PÚBLICAS que estejam alocadas para dispêndios de tais natureza de lazer, para as Secretarias ligadas ao Gabinete de Crise e/ou diretamente para o Gabinete do Prefeito, para celeridade na aplicação, com a devida e rubricada destinação de emprego direto e imediato aos efeitos da CALAMIDADE PÚBLICA.

PRAZO:

Fixo o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da intimação do Chefe do Executivo Penedense, para resposta sobre o acatamento ou não da recomendação;

Com a resposta negativa ou positiva, requisito informações e cópia no mesmo prazo acima exarado, dos contratos referentes a shows e entretenimentos avançados para os próximos 180 dias, valores e forma de pagamento, com qualquer pessoa física ou jurídica ligada ao objeto, bem como da rubrica orçamentária, tendo em vista a competência da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, a quem serão repassadas as informações, tudo com base na Resolução CPJ 05/2014, que atribuiu as competências das Promotorias sediadas no Município de Penedo;

Por fim, fica Sua Excelência informado, que serão tomadas as medidas legais e judiciais necessárias para assegurar a implementação desta Recomendação, em caso de não atendimento.

Todas as informações/respostas devem ser destinadas em formato .pdf para o e-mail funcional pj.3penedo@mpal.mp.br.

Com a chegada das informações financeiras, sejam autuadas em formato de Notícia de Fato e remetidas via SAJ MPAL para a 2ª Promotoria de Justiça de Penedo com atribuição em defesa do patrimônio público.

Publique-se e intime-se.

Penedo, Al, 30 de maio de 2022

ELÁDIO PACHECO ESTRELA  
Promotor de Justiça de Penedo  
com atribuição em defesa da cidadania

#### Portarias

Ref. SAJ-MPAL n. 06.2022.00000287-0

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 0003/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apurar a problemática objeto dos autos, e:

Considerando que, consoante preconiza o art. 1º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o



Inquérito Civil "será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais";

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, C/C a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é a instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

Considerando que, no Procedimento Administrativo de nº 09.2017.00000377-4, verificou-se a ausência de atendimento prioritário a pessoas idosas e a pessoas com deficiência nos eventos realizados no estádio Rei Pelé;

Considerando a premente necessidade de expedição de Recomendação visando assegurar o atendimento prioritário e a apuração do ilícito específico apontado pelo noticiante,

#### RESOLVE

Com espeque no art. 26º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

#### INQUÉRITO CIVIL

Ref. SAJ/MP nº06.2022.00000287-0

promovendo a evolução e registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

I – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Cíveis;

II – Expedição de RECOMENDAÇÃO à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com o fito de garantir o direito de prioridade em favor das pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 23 de maio de 2022.

Assinado digitalmente  
**Maria Aparecida de Gouveia Carnáuba**  
Promotora de Justiça

Ref. SAJ-MPAL n. 06.2022.00000272-5

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 0002/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apurar a problemática objeto dos autos, e:

Considerando que, consoante preconiza o art. 1º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil "será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais";

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, C/C a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é a instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;



Considerando que, em fiscalização realizada no Procedimento Administrativo de nº 09.2017.00000377-4, verificou-se inúmeras barreiras arquitetônicas no Estádio Rei Pelé, obstando a participação/interação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos eventos realizados neste empreendimento;

Considerando, por fim, o que dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência e orientações técnicas da NBR 9050:2015, bem como as demais legislações e regulamentações acerca do tema e, ainda, visando à expedição de Recomendação à Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude,

### RESOLVE

Com espeque no art. 26º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

### INQUÉRITO CIVIL

Ref. SAJ/MP nº06.2022.00000272-5

promovendo a evolução e registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

- I – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Cíveis;
- II – Expedição de Recomendação à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com o fito de promover as reformas estruturais necessárias a assegurar a efetiva eliminação das barreiras arquitetônicas no empreendimento.

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 23 de maio de 2022.

Assinado digitalmente

**Maria Aparecida de Gouveia Carnáuba**

Promotor de Justiça

### Atos diversos

#### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça da Capital Fazenda Municipal, da 11ª Promotoria de Justiça da Capital e da 44ª Promotoria de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o Município de Maceió vem levando a efeito preparativos para realização dos festejos juninos da cidade "São João Massayo ... Sol e Mar", conforme amplamente divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal e redes sociais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram o Município de Maceió nas últimas 72 hs, as quais superaram 290 milímetro, caracterizando desastre com CHUVAS INTENSAS E ALAGAMENTOS, provocando inúmeros danos humanos e materiais aos municípios;

CONSIDERANDO o Ofício nº 834 – COMPDEC/22, da Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil e o Boletim Meteorológico – CIMADEC/Maio 22 do Centro Integrado de Monitoramento da Defesa Civil que aponta risco de saturação das áreas de encosta, com risco de escorregamento de massa nessas regiões e risco de alagamento e transbordamento de rios e riachos;

CONSIDERANDO as previsões fornecidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET reportando risco acumulado de chuvas de nível denominado PERIGO;

CONSIDERANDO a classificação pela Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município, estabelecida como



DESASTRE DE NÍVEL MÉDIO (NÍVEL II);

CONSIDERANDO que o Município de Maceió, através do Decreto nº 9.213, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Município de Maceió do dia 26 de maio de 2022, declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais Meteorológico - Tempestade Local - Chuvas Intensas, com classificação COBRADE nº 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO que o referido decreto consigna que "as intempéries ocasionaram vários deslizamentos em diversas regiões e bairros da capital, além de quedas de árvores e diversos alagamentos" e "que, em decorrência dos danos, diversas famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita subsistência";

CONSIDERANDO que a situação de emergência narrada é incompatível com a realização de festejos que importem em gastos de recursos públicos, como o evento junino que o Município pretende promover, com a contratação de artistas de renome nacional e internacional, além de bandas e outros custos inerentes, configurando patente violação ao princípio da razoabilidade; CONSIDERANDO a duração do decreto por um período de 180 (cento e oitenta dias), coincidente com o período dos festejos juninos;

Resolve RECOMENDAR ao Senhor Prefeito do Município de Maceió o cancelamento dos festejos juninos do Município de Maceió do ano de 2022.

Sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, fixa-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta, para resposta, solicitando-se que em tal prazo seja informado a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico (pj.15capital@mpal.mp.br), sobre o cumprimento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, sob pena de adoção das

medidas judiciais cabíveis, na forma do art. 10 da resolução nº 164/2017, do CNMP.

Atente-se, desde logo, que eventual descumprimento da presente RECOMENDAÇÃO importará na tomada de providências, por parte do Ministério Público, junto aos órgãos administrativos e judiciais competentes, a fim de que se possa assegurar a sua efetiva implementação, valendo o seu recebimento como prova pré-constituída do prévio conhecimento de seu inteiro teor. Encaminhem-se cópias desta RECOMENDAÇÃO aos seus destinatários. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público. Comunique-se a expedição desta RECOMENDAÇÃO ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, por meio eletrônico.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo  
Promotora de Justiça  
Titular da 15ª Promotoria de Justiça da Capital  
Alexandra Beurlen  
Promotora de Justiça  
Titular da 11ª Promotoria de Justiça da Capital  
Jheise de Fátima Lima da Gama  
Promotora de Justiça  
em substituição na 44ª Promotoria de Justiça da Capital

#### Portarias

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000458-9

Portaria nº 0006/2022/02PJ-PCalv, de 30 de maio de 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo





6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a defesa dos Direitos Humanos, da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o Município de Porto Calvo vem levando a efeito preparativos para realização dos festejos juninos da cidade, conforme amplamente divulgado nas respectivas redes sociais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vêm castigando o estado de Alagoas nos últimos dias, provocando inundações, danos humanos, materiais e ambientais, e comprometendo a infraestrutura de diversos municípios, dentre eles o município de Porto Calvo-AL;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em 33 (trinta e três) municípios alagoanos, dentre eles o município de Porto Calvo, válido por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de se adotarem medidas necessárias para combater os prejuízos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 009/2022, de 25 de maio de 2022, o Município de Porto Calvo declarou situação de calamidade pública no município em virtude das fortes chuvas que afetam a região e estabeleceu outras providências, inclusive a dispensa de licitação para os *“contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos”* (art. 4º do decreto municipal);

CONSIDERANDO a recomendação expedida ao Município de Porto Calvo por essa Promotoria de Justiça no último dia 27 de maio, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00001970-5, para cancelamento dos festejos juninos que seriam promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações do Município no enfrentamento das consequências das fortes chuvas que atingiram o Município, bem como de acompanhamento quanto ao cumprimento da mencionada recomendação expedida e eventual adoção de providências administrativas e/ou judiciais;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da aludida Notícia de Fato:

- a) oficie-se ao Município de Porto Calvo, requisitando-lhe informações e documentos, conforme minuta que ofereço;
- b) determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Diário Oficial do Estado de Alagoas, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 30 de maio de 2022

Rodrigo Soares da Silva  
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000459-0

Portaria nº 0007/2022/02PJ-PCalv, de 30 de maio de 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;



CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a defesa dos Direitos Humanos, da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o Município de Jacuípe vem levando a efeito preparativos para realização dos festejos juninos da cidade, conforme contato feito junto à respectiva prefeitura;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vêm castigando o estado de Alagoas nos últimos dias, provocando inundações, danos humanos, materiais e ambientais, e comprometendo a infraestrutura de diversos municípios, dentre eles o município de Jacuípe-AL;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em 33 (trinta e três) municípios alagoanos, dentre eles o município de Jacuípe, válido por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de se adotarem medidas necessárias para combater os prejuízos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO a recomendação expedida ao Município de Jacuípe por essa Promotoria de Justiça no último dia 27 de maio, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00001980-5, para cancelamento dos festejos juninos que seriam promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações do Município no enfrentamento das consequências das fortes chuvas que atingiram o município, bem como de acompanhamento quanto ao cumprimento da mencionada recomendação expedida e eventual adoção de providências administrativas e/ou judiciais;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da aludida Notícia de Fato:

- a) oficie-se ao Município de Jacuípe, requisitando-lhe informações e documentos, conforme minuta que oferece;
- b) determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Diário Oficial do Estado de Alagoas, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 30 de maio de 2022

Rodrigo Soares da Silva  
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA 0001/2022-PJJG de 30 de maio de 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no art.127 da CRFB que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do art.25, inc.IV, alíneas "a" e "b" da lei 8.625/93;

CONSIDERANDO as fortes chuvas no Estado de Alagoas, inclusive no município de Flexeiras/AL, incluído dentro dos



municípios que estão em situação de emergência decretada pelo Governo do Estado de Alagoas em publicação do diário oficial do estado de 26/05/2022 por período de 180 (cento e oitenta) dias

CONSIDERANDO que a situação de emergência decretada é incompatível a realização de festejos que importem em gastos de recursos públicos, como os aludidos festejos juninos no município de Flexeiras/AL

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização, bem como adoção de medidas em relação às consequências das fortes chuvas que iniciaram no mês de maio de 2022 no município de Flexeiras/AL sobretudo diante do risco de realização dos festejos juninos do Município de Flexeiras/AL do ano de 2022.

A) determinar como primeira diligência, seja expedida recomendação ao Exmº (a) Prefeito (a) do Município de Flexeiras/AL, recomendando o cancelamento dos festejos juninos do Município de Flexeiras/AL no ano de 2022.

B) Publique-se no Diário do MP/AL.

Cumpra-se.

JOAQUIM GOMES, 30/05/2022

**LEONARDO NOVAES BASTOS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Atos diversos**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

PA 09.2022.00000460-1

Recomendação nº 0001/2022/PJJG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes/AL,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO as fortes chuvas no Estado de Alagoas, inclusive no município de Flexeiras/AL, incluído dentro dos municípios que estão em situação de emergência decretada pelo Governo do Estado de Alagoas em publicação do diário oficial do estado de 26/05/2022 por período de 180 (cento e oitenta) dias

CONSIDERANDO que a situação de emergência decretada é incompatível a realização de festejos que importem em gastos de recursos públicos, como os aludidos festejos juninos no município de Flexeiras/AL

Resolve RECOMENDAR ao Senhor (a) Prefeito (a) do Município de Flexeiras-AL o cancelamento dos festejos juninos do Município de Flexeiras-AL do ano de 2022.

Sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, fixa-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta, para resposta, solicitando-se que em tal prazo seja informado a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas para cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma do art. 10 da resolução nº 164/2017, do CNMP.

Atente-se, desde logo, que eventual descumprimento da presente RECOMENDAÇÃO importará na tomada de providências, por parte do Ministério Público, junto aos órgãos administrativos e judiciais competentes, a fim de que se possa assegurar a sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 31 de maio de 2022

Edição nº 664

efetiva implementação, valendo o seu recebimento como prova pré-constituída do prévio conhecimento de seu inteiro teor.

Encaminhem-se cópias desta RECOMENDAÇÃO ao seu destinatário.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Joaquim Gomes, 30 de maio de 2022

LEONARDO NOVAES BASTOS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA